LEI N. 6.348 / 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar Remanejamento de Créditos consignados na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da PREFEITURA para a FUNDARTE, no valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), detalhado da seguinte maneira:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006.1.011 - Convênio com Municípios, Estado, União, Instituições Privadas, Filantrópicas e Ongs
3350.41.00 - Contribuições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 150.000,00**

TOTAL **R$ 150.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), com anulação parcial ou total das mesmas, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3370.41.00 29 - Contribuições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 25.000,00**

TOTAL **R$ 25.000,00**

02 - EXECUTIVO
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.062.0000.0.001 - Sentenças Judiciais
3390.91.00 1809 - Sentenças judiciais
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 50.000,00**

TOTAL **R$ 50.000,00**

02.11.02.062.0000.0.002 - Precatórios - Art. 100 CF
3190.91.00 1811 - Sentenças Judiciais
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 25.000,00**
3390.91.00 1813 - Sentenças Judiciais
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 50.000,00**

TOTAL **R$ 75.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 150.000,00**

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.04.06 13:41:13 -03'00'

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de Abril de 2022.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.04.06 13:41:20 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé